



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.412, DE 12 DE MAIO DE 2.006.

Dispõe sobre a colocação de caixa eletrônico dentro das agências bancárias, exclusivo para pessoas portadores de paraplegia.

(Substitutivo ao Projeto de Lei nº 22/2006, de autoria da Vereadora Myriam Alckmin Ramos Nogueira)

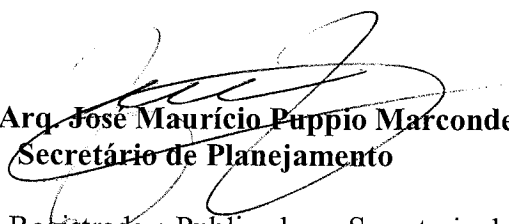
João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As agências bancárias localizadas no Município de Pindamonhangaba, deverão oferecer aos portadores de paraplegia caixa eletrônico exclusivo com as adaptações necessárias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

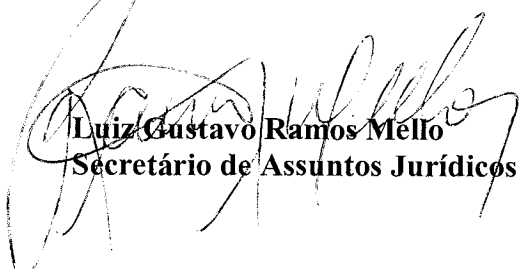
Pindamonhangaba, 12 de maio de 2006.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Arq. José Maurício Puppio Marcondes
Secretário de Planejamento

12 de maio de 2006.

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/ems

PALACETE 10 DE JULHO